

LEI Nº 1.039, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o exercício de 2020 e dá
outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para exercício de 2020 de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – A Receita fica estimada em R\$ 76.492.088,00 (Setenta e Seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais), e a despesa fixada em R\$ 76.492.088,00 (Setenta e Seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais). O Orçamento contém uma reserva de contingência de R\$ 274.910,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e dez reais), para atender ao art. 5º- Inciso III alínea b da Lei complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais correntes, outras receitas de capital, na forma da legislação vigente, observando os seguintes desdobramentos abaixo:

RECEITAS CORRENTES	51.857.638,00
Receita Tributária	3.025.360,00
Receita de Contribuição	1.613.058,00
Receita Patrimonial	1.523.797,00
Receita de Serviços	535.608,00
Transferências Correntes	44.756.390,00
Outras Receitas Correntes	403.425,00
Receita Intra Orçamentária	3.134.450,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	76.492.088,00

No momento, das receitas correntes estão deduzidos os valores de R\$ 8.087.858,00 (Oito milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), referente à conta retificadora para formação do FUNDEB:

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, observando os limites fixados por órgãos e por funções a seguir discriminados:

I – DESPESAS DOS PODERES	
Legislativo	2.416.900,00
Executivo	74.075.188,00
Total	76.492.088,00
II – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO – EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.573.000,00
Secretaria de Administração	3.254.900,00
Secretaria de Fazenda	3.368.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	1.830.409,00
Secretaria de Obras	23.782.999,00
Procuradoria Jurídica	363.000,00
Secretaria de Indústria e Comércio	302.500,00
Secretaria de Serviços Públicos	4.358.900,00
Secretaria de Transporte	968.000,00
Controladoria Geral	242.000,00
Secretaria de Governo	242.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	634.000,00
Secretaria de Turismo	278.300,00
Secretaria de Habitação	145.000,00
Secretaria de Comunicação	102.850,00
Instituto de Previdência – Levy Prev	6.199.508,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	487.200,00
Fundo Municipal de Saúde	12.614.502,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.385.650,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.942.270,00
Total de Despesa de Executivo	74.075.188,00
Total de Despesa do Legislativo	2.416.900,00
Total Geral	76.492.088,00
III – DESPESAS POR FUNÇÃO	
Legislativo	726.000,00
Administrativo	10.720.140,00

Defesa Nacional	36.300,00
Assistência Social	1.817.850,00
Previdência Social	6.727.808,00
Saúde	11.944.502,00
Educação	9.746.415,00
Cultura	1.375.844,00
Dir. Da Cidadania	36.300,00
Urbanismo	6.216.699,00
Habitação	10.000.000,00
Saneamento	5.240.700,00
Gestão Ambiental	5.176.570,00
Agricultura	377.300,00
Comércio e Serviço	121.000,00
Desporto e Lazer	1.828.300,00
Encargos Especiais	991.000,00
Reserva de Contingência	274.910,00
Subtotal	73.357.638,00
IV- DESPESAS POR FUNÇÃO INTRA ORÇAMENTÁRIA	
Administrativo	781.000,00
Assistência social	55.000,00
Previdência social	650.000,00
Saúde	670.000,00
Educação	744.450,00
Gestão Ambiental	25.000,00
Encargos Especiais	209.000,00
Subtotal	3.134.450,00
Total Geral das Funções	76.492.088,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2020 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total fixado para a despesa, a fim de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, observadas as disposições constantes no Art. 43 §1º inciso I, II, III E IV da lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão do governo para movimentar a dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar os quadros de detalhamento da despesa através de decreto, observados os limites e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito